



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.997, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 3.143,46m<sup>2</sup>, constante na Matrícula n.º 95.614, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Carlinho Antônio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 3.143,46m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados), denominada Parte da Rua Doutor João Caruso, da Linha 02 “A”, Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, zona urbana. Acessões: Não possui. Confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 104,83 metros, com o Lote Rural A2, de propriedade de Carlinho Antônio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti (Imóvel objeto da Matrícula n.º 95.613 do Livro 2-RG desta Serventia); ao SUL, na extensão de 104,80 metros, com o Lote Rural A1, de propriedade de Carlinho Antônio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti (imóvel objeto da Matrícula n.º 95.615 do Livro 2-RG desta Serventia); a LESTE, na extensão de 49,77 metros, com o Lote Rural “B”, de propriedade de Construtora Fiebig Ltda. (Imóvel objeto da Matrícula n.º 59.818 do Livro 2-RG desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 21,50 metros, com o Lote Rural n.º 44, de propriedade de Luiz Felipe Tagliari Opitz, Luiz Fernando Tagliari Opitz, Luiz Francisco Tagliari Opitz, Mário Opitz Filho e Ivonne Tagliari Opitz (Imóvel objeto da Matrícula n.º 2.343 do Livro 2-RG desta Serventia).

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, é afetada como bem público e se destina à regularização do sistema viário.

Art. 3.º Conforme declaração de anuência apresentada pelos proprietários da área, não haverá pagamento de indenização, por existir registro como área afetada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, como lavratura e registro da Escritura Pública, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão por conta dos proprietários.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de agosto de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**ALINE DA COSTA PIETROSKI**  
Secretária Municipal de Administração